



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 700/2014

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar a Universidade Aberta do Brasil UAB, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar a Universidade Aberta do Brasil UAB, e adotar as medidas necessárias ao seu funcionamento, como aquisição de equipamentos de informática e processamento de dados, mobiliários, melhorias do espaço físico e contratação de serviços e aquisição de materiais.

Art. 2º - As despesas oriundas dessa Lei autorizativa, correrão à conta das seguintes funcionais programáticas:

05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário de Educação

12 – Educação

364 – Ensino Superior

0025 – Apoio ao Ensino Superior

Parágrafo Primeiro - As despesas com Investimentos serão suportados através do Projeto/Atividade nº 1.006 – Convênios com Universidades, com o seguinte detalhamento:

Dotação da despesa	Especificação	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	80.000,00
	SOMA	90.000,00

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Parágrafo Segundo - As despesas com Manutenção serão suportadas através do Projeto/Atividade nº 2.083 – Convênios com Universidades, com o seguinte detalhamento:

Dotação da despesa	Especificação	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fins	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – RGPS	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – RPPS	4.000,00
3.3.70.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.90.14.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
	SOMA	58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 04 de Novembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

